



PROTOCOLO

N.º

Em



Estado do Espírito Santo

Resolução n.º 002/84

*[Signature]*

PROTOCOLO N.º

057/84

EXERCÍCIO 19

" DA NOVA REDACÇÃO DO ART.º 109, DA RESOLUÇÃO Nº 003/83 - REGIMENTO INTERNO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e 1984, autúo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

*[Signature]*  
Assistente Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### RESOLUÇÃO Nº 002/84.

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 109, DA RESOLUÇÃO Nº 003/83 - REGIMENTO INTERNO -, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:-


### RESOLUÇÃO Nº 002/84.

Art. 1º - O Art. 109 da Resolução nº 003/83 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares -, passará a ter a seguinte redação:-

Art. 109 - A Câmara Municipal de Linhares, para exercício de suas funções reunir-se-á ordinariamente em dias uteis exceto o período de recesso, às segundas-feira às 17,00 horas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mes de abril de mil novecentos e oitenta e quatro.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Edina Fioroti  
-Presidente-

Registrado e Publicado nesta Secretária.

  
\_\_\_\_\_  
Ataydes Antonio Armani  
-Secretário-



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 057/84  
QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTº 109, DA RESOLUÇÃO/  
nº 003/83 - REGIMENTO INTERNO - , E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

MODIFICA REDAÇÃO DO ARTº 1º do PROJETO DE RESO  
LUÇÃO Nº 057/84 QUE PASSARÁ TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ARTº 1º - O Artº 109 da Resolução nº 003/83 --  
Regimento Interno da Câmara Municipi--  
pal de Linhares, passará ter a se---  
guinte redação:

Artº 109 - A Câmara Municipal de Linhares, pa  
ra exercício de suas funções reunir  
-se-ã ordinariamente em dias uteis  
exceto o período de recesso, às se  
gundas-feira às 17:00 horas.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contra  
rio.

Sala das Sessões, 09 de abril de 1.984.

*Jovino Viana de Souza*  
JOVINO VIANA DE SOUZA - PRESIDENTE  
DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

*Wilson Ferreira da Silva*  
WILSON FERREIRA DA SILVA  
RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROTÓCOLO

N.º

057/89

Em

26 de março de 1989

" DÃ NOVA REDAÇÃO AO ARTº 109, DA RESOLUÇÃO Nº 003/83 - REGIMENTO INTERNO - E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Artº 1º - O Artº 109 da Resolução nº 003/83 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares passará a ter a seguinte redação:

Artº 109 - A Câmara Municipal de Linhares, para exercício de suas funções reunir-se-ã ordinariamente em dias úteis, exceto o período de recesso, às segundas-feira às 14:00 horas.

Artº 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 1.984.

*Sebastião Nunes Batista*

SEBASTIÃO NUNES BATISTA

- Autor -

*João Viana de Souza*  
*Juliano Ferreira*  
*Quirino*  
*Cardeiro*  
*Roberto*



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## P A R E C E R

Parecer da Comissão de JUSTIÇA

A Comissão de Justiça reunida com todos seus Membros é  
PARECER favorável ao Projeto de Resolução nº 057/84 que " DÁ  
NOVA REDAÇÃO AO ARTº 109, DA RESOLUÇÃO nº 033/84 - REGIMENTO  
INTERNO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com a EMENDA nº 01 apre  
sentada, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica des  
ta Casa de Leis, por ser CONSTITUCIONAL.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Era o que tínhamos a opinar,

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 09 de abril de 1.984

Presidente:

Relator:

Membro:

*João Viana de Souza*  
*Julio Pereira Silva*